



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmM - 2/2021 22/07/2021 10:31	DISPONIBILIZADO EM: 22/Julho/2021	RETIRADO PELO(S) AUTOR(ES) NA DATA DE: 01/09/2021
--	--------------------------------------	---

**Referente ao PROCESSO Nº 141/2021 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº
27/2021**

EMENDA nº 2/2021

MODIFICATIVA

**Dá nova redação ao *caput* do artigo 57, do
Projeto de Lei Complementar nº 27/2021.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

"Art. 57. Os preços dos serviços funerários e crematórios de padrão I e padrão II, referidos nos incisos I e II do artigo 11, serão fixados por Decreto do Poder Executivo, em VRMs (Valor de Referência Municipal), que levará em conta a justa remuneração do capital, melhoramento e expansão do serviço, assegurado o equilíbrio econômico e financeiro da atividade permitida."

Caxias do Sul, 20 de julho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

MAURÍCIO BEDIN MARCON

Líder Bancada - NOVO

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO

Vice-Líder Bancada - NOVO